



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

Lei nº 02 /78, de 10 de março de 1978

Autorização para alienar os bens que indica e dá outras providências.

Faça saber que a Câmara Municipal de Barro-Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barro-Estado do Ceará autorizado a alienar através de licitação pública os bens indicados no artigo seguinte e que são considerados inservíveis para uso público.

Art.2º - Os bens a serem alienados são os seguintes:

Um trator de pneus marca Malves modelo MD-920/P, equipado com motor diesel Mercedes Benz OM-352 de 105 HP a 2.000RP, com direção hidráulica e atração nas quatro rodas, peso total com lâmina frontal 6.937 kg.

Uma lâmina frontal hidráulica completa, modelo LDP-920.

Uma Carreta tipo Americana modelo Chapadão para 3.500 kg.

Um arado hidráulico c/ cinco discos de 26", 550 kg.

Uma Grade hidráulica de 4 seções e 28 discos de 20"

Uma Camioneta Rural Fordo modelo 1972.

Art.3º - Os bens acima serão alienados no estado de conservação em que se encontram e o valor apurado com alienação do trator e seus implementos obrigatoriamente será recolhido ao banco do Brasil S/A. Na conta especial do F.P.M., visto que os mesmos foram adquiridos através de financiamento através do sistema PASEP-FPM.

Art.4º - O Prefeito Municipal fará publicar no DOM e fixará em lugar público o EDITAL DE LICITAÇÃO, na forma das exigências legais.